TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro	(0276035-69.2022.4.05.000	0) e nº de classe	(PRC230181-AL (@))

Extrato do Autor: MARIA AUXILIADORA BOAVENTURA DOS SANTOS

Extrato do Autor : MARIA	A AUXILIADORA BOAVENTUI 	RA DOS SANTOS 	
Demonstrativo de Cálco PRC230181	ulos		
Valor Original	35.638,84		
Valor Custa	0,00		
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução	
Valor Principal	9.213,12	J	
Juros	26.425,72		
Valor SELIC	0,00]	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Valor PSS	1.044,79		
Data Cálculo	30/12/2019		
Data Autuação	01/04/2022		
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
illuice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora	4,836059 %		
Valor Principal Atualz.	10.631,95	= Valor Principal x Ind. De atualização	
Juros Atualz.	30.495,31	= Valor Juros x Ind. de Atualização	
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	1.328,35	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
PSS Atualz	1.244,14	= Valor PSS x Ind. de Atualização	
Compensação de Mora	514,16	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora	
Atualização (Vlr.Inscrito)		1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1	
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	
Indice de Juros	0/	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	11.265,30		
Juros	32.311,94		
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	1.407,48	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
PSS Corrigido	1.318,25	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção	
Compensação de Mora	544,78		
Correção (VIr. Custas)	0,00		
Valor a Receber	45.529,50		

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Living Demonstrative de Calculo					
Processo: No de registro (0276035-69.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230181-AL (@)) Extrato do Autor : MARIA AUXILIADORA BOAVENTURA DOS SANTOS					
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)	45.529,50	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00				
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC230181-AL (@)) - (0276035-69.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 35.638,84 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)					
+ 0,0076 (SELIC - Índic + 0,0093 (SELIC - Índic	e Mensal - Fev/2022) e Mensal - Mar/2022)				
1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)					
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 42.969,77 * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)					
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)					

= 45.529,50 Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276035-69.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230181-AL (@)) Extrato do Advogado : MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc PRC230181	ulos		
	Sucumbencial	Contratual	
Valor Original	0,00	1.102,23	
Valor Custa	0,00		
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	- ĸecução	
Valor Principal	284,94		
Juros	817,29		
Valor SELIC	0,00	<u></u>	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Data Cálculo	30/12/2019		
Data Autuação	01/04/2022		
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	:: 04/2022 (Mês/Ano)	
Índias da Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
Índice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora	4,836059 %		
Valor Principal Atualz.	328,82	= Valor Principal x Ind. De atualização	
Juros Atualz.	943,15]= Valor Juros x Ind. de Atualização	
Valor SELIC	0,00	<u> </u>	
Juros SELIC	41,06	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	
Multa	0,00	(Solic) i compensação de mora x ma Adalização (Solic)	
Encargo	0,00		
Compensação de Mora	15,90	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Atualização (Vlr.Custas)	0,00		
Atualização (VIr.Inscrito)	1.328,93	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora	
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1	
Índias Corresão	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	
Índice Correção			
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	348,40		
Juros	999,33		
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	43,50	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Compensação de Mora	16,84]	
Valor a receber	1.408,07	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)	
Valor Pago (Lote Autz.)	1.408,07	╡`	
Saldo Devedor	0,00		
		-	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276035-69.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230181-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC230181-AL (@)) - (0276035-69.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 1.102,23
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 1.328.93
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 1.328,93
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 1.408,07
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.